

LEI MUNICIPAL Nº 4725, DE 25/03/2021

PROJETO DE LEI Nº 5103, DE 15/03/2021

~~"INSTITUI A CAMPANHA "MAIO LARANJA" NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DEDICADO AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".~~

"INSTITUI A CAMPANHA 'MAIO LARANJA' NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DEDICADA AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E INSTITUI O DIA 18 DE MAIO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

(EMENTA, com redação dada pela Lei Municipal nº 5250, 04/06/2025).

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

~~Art. 1º - Fica instituída a campanha "MAIO LARANJA", dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.~~

Art. 1º - Fica instituída a campanha 'Maio Laranja', dedicada ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como institui o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio. (Art. 1º, com redação dada pela Lei Municipal nº 5250, 04/06/2025).

Art. 2º - Durante todo mês de maio, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de março de 2021.

AUTOR: VEREADOR PEDRO SERGIO DELFANTE

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER. VICE-PRES. MARCOS ANTONIO VITORINO /
VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE